PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 677/65

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado um dos lotes pertencentes a Prefeitura Municipal de Igarassu, do loteamento de Arasceiaba, para a construção de um/ Posto Médico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de junho de 1965.

Luiz Marques da Fonseca - Prefeito

H/N